



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 67/2019 PGEA Nº 01236.000.173/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de certificado digital para domínio com subdomínios — tipo Curinga ou Wildcard —, conforme Termo de Referência em anexo.

2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

3.3 Prazo limite para envio: **até as 09 horas do dia 23 de julho de 2019.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço.

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade.

3.6. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

3.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

3.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 3.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).



4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: às 11 horas do dia 23 de julho de 2019.

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

6.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

6.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



6.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

6.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.3 Poderá ser solicitado amostra do produto a fim de verificar a conformidade com o exigido pelo Termo de Referência.

10. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 19 de julho de 2019.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 67/2019
PGEA N.º 01236.000.173/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente cotação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Certificado Digital para domínio com subdomínios (tipo curinga ou Wildcard) nos padrões do protocolo Secure Sockets Layer (SSL/TLS), para servidores WEB, tipo validação pelo domínio (DV – domain validated), padrão internacional, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Certificado Digital para Servidores Web deve possuir as seguintes características mínimas:

- 2.1. Ser reconhecido nativamente nos principais navegadores, entre eles, Microsoft Edge, Safari, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, incluindo suas versões para celulares e dispositivo móveis com sistema operacional iOS e Android;
- 2.2. Ser baseado em SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- 2.3. Possuir chaves RSA mínima de 2048 bits;
- 2.4. Utilizar criptografia SHA2 mínima de 256 bits;
- 2.5. Ter validade mínima de 2 (dois) anos após sua emissão;
- 2.6. Possuir reconhecimento mundial;
- 2.7. Apresentar mecanismo de validação de certificado em regime de 24 horas, 7 dias por semana;
- 2.8. Ser compatível com servidores Web Apache e Microsoft Internet Information Server e com qualquer equipamento, incluindo dispositivos móveis, celulares e smartphones, que aceite certificados padrão SSL/TLS;
- 2.9. Não deve haver limitação no número de subdomínios e servidores onde os mesmos serão instalados.

3. CARACTERÍSTICAS DE ATENDIMENTO

- 3.1. Suporte técnico com horário de atendimento mínimo de 8 horas diárias, 5 dias da semana, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.2. Prazo de 8 horas (úteis) para resolução de problemas relacionados com certificado emitido.
- 3.3. Disponibilização de mecanismo para ativação, manutenção, emissão ou substituição de certificado durante seu período de validade;



3.4. Garantia de 24 meses para cada certificado emitido, a contar a data de emissão do mesmo.

3.5. Possibilidade de reemissão de um certificado sem custos ou cobranças adicionais.

4. **MOTIVAÇÃO**

4.1. Garantir a segurança das transações WEB no ambiente do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

5. **ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Os Certificados Digitais para Servidores deverão ser disponibilizados eletronicamente através da rede mundial de computadores – Internet e encaminhados ao e-mail: infra@mprs.mp.br

5.2. O prazo máximo de entrega e validação dos Certificados Digitais será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PGJ/RS. na Rua Andrades Neves, 106, Centro Histórico-Porto Alegre/RS, telefone (51) 3295.8198,

5.3. A validação pelo domínio (DV – domain validated), o processo será conduzido via e-mail para o endereço registrado como responsável para os domínios de Internet do MPRS.

5.3.1. Caso necessário, a validação dos certificados poderá ser em Porto Alegre, em ARs próprias da Contratada ou credenciadas.

5.4. O recebimento dos Certificados Digitais para Servidor será feito em duas etapas:

5.4.1. **Recebimento Provisório:** O Certificado Digital para Servidor será tido como recebido provisoriamente a partir da comunicação, por email, da disponibilização eletrônica através da rede mundial de computadores – Internet.

5.4.2. **Recebimento Definitivo:** O Certificado Digital para Servidor será recebido definitivamente, em até 7 (sete) dias do recebimento provisório, depois de validado e verificada a conformidade das suas especificações pela Área Técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da PGJ/RS.

5.5. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.6. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos ao Fornecedor, que terá o prazo de 5 dias para providenciar sua substituição.

6. **PREÇO E PAGAMENTO**

6.1. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens e deverá ser encaminhado à Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de



Tecnologia da Informação e Comunicação da PGJ/RS. na Rua Andrades Neves, 106, Centro Histórico-Porto Alegre/RS, telefone (51) 3295.8198, e-mail: adi@mprs.mp.br.

- 6.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.
- 6.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pelo fornecedor.
- 6.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 6.5. Não haverá reajuste de preços.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização administrativa será exercida pela Unidade de Apoio Administrativo da DTIC, por meio da servidora Isabel Lucchesi e, como substitutos, pelos servidores Roni Martins Botelho, Marco Antônio da Rocha ou Sanaí Oliveira da Silva, com endereço na Rua Andrade Neves 106/13º andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.
- 7.2. A fiscalização técnica será exercida pela Unidade de Infraestrutura, por meio do servidor Luís Carlos Totti e, como substituto, pelo servidor André Antonio Petersen Xavier, com o endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-1118.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Ajuste vigorará por 12 meses a contar do recebimento definitivo.

9. SANÇÕES

- 9.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará o fornecedor sujeita às sanções previstas no item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09.
- 9.2. O Fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 9.3. O Fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 9.4. A multa dobrará no caso de reincidência.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Direitos do MP:

- 10.1.1. Receber os bens objeto deste ajuste, no prazo e condições estipuladas.



10.2. Direitos do Fornecedor:

10.2.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.3. Deveres do MP:

10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

10.4. Deveres do Fornecedor:

10.4.1. Entregar o objeto desta aquisição, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo aceito equipamento/peça que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores;

10.4.2. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

10.4.4. Apresentar, durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.4.5. Permitir a fiscalização pela PGJ/RS;

10.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PGJ/RS;

10.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 19/07/2019 16:14:01):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **19/07/2019 16:13:07 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **EGS8YeleRQa9v9Oigm2QSA@SGA_TEMP** e o CRC **15.5420.5576**.

1/1